

## CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS

**Estudo Técnico Preliminar 67/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 0059/2026

**2. Descrição da necessidade**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de inscrição para participação institucional no curso de "Departamento Pessoal no Setor Público" eSocial x e-Sfinge, a ser realizado presencialmente nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no local situado na Rua Cassia Rosa, 14, Jardim das Accassias. O evento possui organização da empresa ATHUALI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 48.702.557/0001-09. A iniciativa visa atender ao interesse público da Câmara Municipal de Dourados, mediante a promoção de capacitação especializada, com foco no aperfeiçoamento e atualização das rotinas de Departamento Pessoal, gestão de pessoas, eSocial e e-Sfinge. Consta-se, conforme as informações fornecidas, a Razão Social da empresa a ser contratada como ATHUALI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 48.702.557/0001-09, contemplando a quantidade estimada de 01 (uma) inscrição, com valor unitário da inscrição de R\$ 1.590,00, perfazendo o valor global estimado da contratação de R\$ 1.590,00. Este Estudo Técnico é baseado nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda, nos documentos/dados apresentados pela proponente, à justificativa de escolha apresentada pelo setor requisitante, valores a ser considerados/aprovados pelo setor de Compras e nas normas aplicáveis, natureza instrutiva, sem implicar juízo de valor pessoal do seu subscritor, cuja responsabilidade restringe-se à consolidação formal dos elementos que possibilitam a contratação.

2.2. A participação institucional no evento de capacitação voltado ao aprimoramento normativo e operacional nas atividades do Departamento Pessoal e gestão de pessoas reveste-se de relevância para a Administração Pública, especialmente no que se refere à formação continuada e ao aperfeiçoamento técnico dos servidores, observando-se o disposto nos artigos 6º, inciso XX, 11, caput, e 18, parágrafo 1º, inciso XIII, da Lei número 14.133/2021. Fundamenta-se, portanto, nos seguintes aspectos:

2.2.1. Atualização e Melhoria das Práticas: A participação do servidor no evento possibilita a atualização de conhecimentos e o aperfeiçoamento das competências necessárias ao desempenho das funções institucionais, abrangendo desde a execução correta das rotinas trabalhistas, previdenciárias e funcionais até o adequado envio de informações, contribuindo para uma atuação mais técnica, eficiente e padronizada.

2.2.2. Relevância Técnica e Normativa: A programação do evento contempla conteúdos estritamente relacionados à atuação do Departamento Pessoal da Câmara Municipal, abordando regimes jurídicos, vínculos, admissão, movimentação funcional, jornada, férias, licenças, folha de pagamento, transmissão de eventos no eSocial e e-Sfinge, e cruzamento de dados, o que fortalece a capacidade institucional, a adequada instrução processual, a segurança jurídica e a observância do controle interno.

2.2.3. Alinhamento Estratégico: A capacitação encontra-se alinhada aos interesses institucionais da Câmara Municipal de Dourados, estando devidamente prevista no Plano Anual de Contratações vigente, inserida no eixo de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Item 1 (Curso, Palestra, Treinamento, Seminário, Congresso, Conferência, Exposições, Workshop), visando à eficiência administrativa e à observância dos princípios previstos no artigo 5º da Lei número 14.133/2021.

2.3. A programação do evento contempla atividades voltadas às atribuições institucionais relacionadas ao Departamento Pessoal e à gestão de pessoas, distribuídas ao longo de três dias de realização com carga horária total de 15 horas, com ênfase em:

2.3.1. Conteúdos técnicos referentes às particularidades do Departamento Pessoal na Administração Pública, regimes jurídicos, vínculos dos servidores, admissão, cadastro, movimentação funcional, jornada, afastamentos, férias, licenças, exoneração, demissão e desligamento;

2.3.2. Temáticas relacionadas ao eSocial na Administração Pública, abrangendo conceitos, estrutura, eventos obrigatórios, cadastro, qualificação, alterações cadastrais, folha de pagamento, remunerações, retificações e erros;

2.3.3. Conteúdos relacionados ao e-Sfinge e as informações de pessoal exigidas pelo Tribunal de Contas, atos de pessoal, folha de pagamento e validação de dados;

2.3.4. Temáticas voltadas à integração e conformidade entre eSocial e e-Sfinge, abordando diferenças, cruzamento, consistência das informações, divergências entre sistemas, rotinas de conferência e boas práticas;

- 2.3.5. Conteúdos relacionados às rotinas do Departamento Pessoal no setor público, adicionais, incidências e regras gerais para prevenção de falhas funcionais;
- 2.3.6. Atividades de exposição teórica e prática sobre novas consistências e validações do eSocial, conferência e fechamento da folha e checklist para evitar inconsistências e divergências;
- 2.3.7. Compartilhamento de conhecimentos sobre erros, rejeições e formas de correção no envio dos dados aos sistemas de controle;
- 2.3.8. Temáticas específicas para orientação sobre responsabilidades dos setores envolvidos e medidas de adequação para as exigências normativas aplicáveis.
- 2.4. A participação no evento de capacitação configura oportunidade relevante para o fortalecimento das competências técnicas e institucionais dos servidores da Câmara Municipal de Dourados. Além disso, proporciona atualização profissional, compreensão detalhada das rotinas e normas de pessoal, identificação preventiva de divergências cadastrais e financeiras e aprimoramento das práticas relacionadas à gestão pública, contribuindo para a melhoria do desempenho do trabalho e das funções institucionais da Câmara Municipal, garantindo maior transparência, conformidade legal, redução de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle e efetividade, em consonância com o interesse público.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável      |
|-------------------|------------------|
| Diretoria Geral   | Juscelino Cabral |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Reescrevendo a parte solicitada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ajustando estritamente com base nos dados do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 33) e da Proposta de Curso (ATHUALI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.), mantendo a numeração, a estrutura, a ordem e o sentido original:

- 4.1. Requisitos de qualificação e responsabilidades da contratada. 4.1.1. Para assegurar a adequada execução do objeto, consistente na viabilização da inscrição no curso de "Departamento Pessoal no Setor Público" eSocial x e-Sfinge, a ser realizado presencialmente nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Cassia Rosa, 14, Jardim das Accassias, conforme informações constantes nos anexos, a contratada deverá atender aos requisitos legais aplicáveis à execução do objeto. A contratada será responsável pela disponibilização da inscrição contratada e pelo acesso do participante regularmente inscrito às atividades previstas na capacitação, observadas as condições constantes da documentação apresentada e da programação do evento, respondendo pela adequada execução das obrigações assumidas, nos termos da Lei número 14.133/2021. A empresa a ser contratada é a ATHUALI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 48.702.557/0001-09. Cabe registrar a previsão de vigência da contratação de 30 (trinta) dias, considerando-se a data do curso e o trâmite do processo de pagamento conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.
- 4.2. Comprovação de qualificação e histórico.
- 4.2.1. A empresa organizadora deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua capacidade para a realização do curso objeto da contratação, observados os requisitos de habilitação e qualificação aplicáveis previstos na Lei número 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as informações constantes da instrução processual.
- 4.3. Objetivo da contratação. 4.3.1. O evento deverá proporcionar capacitação e atualização técnica ao participante indicado pela Câmara Municipal de Dourados, contemplando conteúdos relacionados às rotinas trabalhistas, previdenciárias e funcionais do Departamento Pessoal, à gestão de pessoas no setor público, ao eSocial, ao e-Sfinge, ao cruzamento de dados e à prevenção de inconsistências e erros perante os órgãos de controle, conforme programação apresentada para o evento.
- 4.4. Modalidade do evento e certificação. 4.4.1. O curso de "Departamento Pessoal no Setor Público" eSocial x e-Sfinge ocorrerá na modalidade presencial, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Cassia Rosa, 14, Jardim das Accassias, conforme informações constantes na documentação apresentada. O quantitativo demandado é de 01 (uma) inscrição, com valor unitário com desconto por participante fixado em R\$ 1.590,00, totalizando o valor estimado para a despesa em R\$ 1.590,00. A formalização da contratação deverá observar as disposições da Lei número 14.133/2021 aplicáveis ao objeto.
- 4.5. Habilitação jurídica e técnica.
- 4.5.1. A empresa responsável pela realização do evento deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei número 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, mediante comprovação de sua existência legal e da capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos dos artigos 62 e 66 da referida Lei.

4.5.2. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante documentação compatível com o objeto da contratação, observados os requisitos estabelecidos pela Lei número 14.133/2021 e os elementos constantes da instrução processual.

4.5.3. Caso necessário, poderão ser admitidos outros documentos idôneos legalmente previstos que demonstrem a capacidade da empresa para executar o objeto, desde que pertinentes e compatíveis com as características da contratação.

4.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

4.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa deverá ser comprovada mediante apresentação da documentação exigida pela Lei número 14.133/2021, incluindo: a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável; c) Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso; d) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.6.2. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, conforme a legislação aplicável e as disposições do artigo 68 da Lei número 14.133/2021.

4.7. Habilitação econômico financeira.

4.7.1. Para demonstração da capacidade econômico financeira, deverão ser observados os requisitos previstos no artigo 69 da Lei número 14.133/2021, inclusive quanto à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigível em razão da forma de contratação e da instrução processual.

4.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio legalmente admitido pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei número 14.133/2021.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Em estrita conformidade com as disposições da Lei número 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a atividade de capacitação profissional a ser realizada no curso de "Departamento Pessoal no Setor Público" eSocial x e-Sfinge, programado para os dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Cassia Rosa, 14, Jardim das Accassias, enquadra-se na categoria de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme a definição prevista no artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, da referida norma legal.

5.2. O suporte jurídico que fundamenta a contratação direta encontra respaldo no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei número 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição, nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5.3. Ademais, o parágrafo 4º do artigo 74 estabelece restrições quanto à execução dos serviços contratados sob fundamento de inexigibilidade, especialmente quando a identidade do profissional ou dos profissionais responsáveis constitua elemento determinante para a contratação, devendo ser observadas as condições que fundamentaram a escolha realizada pela Administração.

5.4. O curso de "Departamento Pessoal no Setor Público" eSocial x e-Sfinge, conforme informações constantes no Documento de Formalização da Demanda e nos documentos que instruem o processo, consiste em capacitação destinada a servidores, contemplando conteúdos relacionados às particularidades do Departamento Pessoal na Administração Pública, regimes jurídicos, vínculos, admissão, movimentação funcional, jornada, afastamentos, férias, licenças, desligamentos, eventos do eSocial, informações exigidas pelo e-Sfinge perante o Tribunal de Contas, cruzamento de dados e boas práticas para evitar inconsistências e erros, temas diretamente relacionados ao aprimoramento das funções da Câmara Municipal.

5.5. A proposta apresentada informa a realização das atividades de capacitação nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Cassia Rosa, 14, Jardim das Accassias. Consta-se o quantitativo de 01 (uma) inscrição demandada no DFD nº 33, com valor unitário por participante de R\$ 1.590,00 e valor total estimado para a contratação de R\$ 1.590,00.

5.6. Assim, os serviços que compõem o objeto da presente contratação caracterizam-se como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei número 14.133/2021, podendo, conforme o caso concreto e a devida instrução processual, fundamentar contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, do mesmo diploma legal.

5.7. A análise da inviabilidade de competição deverá observar os elementos constantes no Documento de Formalização da Demanda, nos documentos apresentados pela organizadora do evento e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, considerando a natureza específica do serviço de capacitação, a programação, os conteúdos, os profissionais responsáveis pelas atividades, as datas e o local previamente definidos, bem como a pertinência do evento com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Dourados.

5.8. A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada a partir das seguintes circunstâncias: I, o evento possui programação própria, previamente definida, com conteúdo estruturado e metodologia direcionada à capacitação de servidores em temas relacionados ao Departamento Pessoal no setor público, eSocial e e-Sfinge; II, os conteúdos programáticos e o palestrante responsável pela condução das atividades (palestrante Dyego Brito) integram

as características específicas do evento, devendo sua pertinência ser analisada em relação ao objeto pretendido; III, trata-se de evento específico, com realização presencial, datas e local previamente definidos, circunstâncias que deverão ser consideradas na análise da solução pretendida e de sua compatibilidade com o interesse institucional da Câmara Municipal de Dourados; IV, a programação contempla abordagem temática relacionada às necessidades dos agentes públicos participantes, especialmente quanto às rotinas de pessoal, eSocial, e-Sfinge, transparência, integridade, eficiência e conformidade exigida pelos órgãos de controle.

5.9. A escolha da empresa responsável pela realização do evento decorre da manifestação constante da instrução processual, tratando-se da empresa ATHUALI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 48.702.557/0001-09, organizadora do evento. Dessa forma, a caracterização da inviabilidade de competição deverá ser analisada com base nos elementos constantes dos autos, considerando as particularidades do evento, sua programação, seu profissional responsável, suas datas, seu local de realização e a pertinência dos temas abordados para o aperfeiçoamento técnico do servidor participante.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. Realizar a contratação de inscrição para participação institucional no curso de "Departamento Pessoal no Setor Público" eSocial x e-Sfinge, com o objetivo de atender às demandas institucionais e ao interesse público da Câmara Municipal de Dourados, promovendo a qualificação técnica, a atualização profissional e o aperfeiçoamento dos servidores, especialmente em temas relacionados às rotinas do Departamento Pessoal, gestão de pessoas, eSocial, e-Sfinge, cruzamento e consistência das informações e prevenção de erros nos envios aos órgãos de controle, garantindo segurança jurídica, eficiência, segregação de funções e adequada instrução processual nas funções administrativas da Câmara Municipal. Consta-se nos documentos que instruem o processo o quantitativo estimado de 01 (uma) inscrição, com respectivo valor unitário com desconto de R\$ 1.590,00, e o valor global estimado para a contratação de R\$ 1.590,00, dados que podem ser devidamente analisados, conferidos e validados pelo setor competente, em observância aos princípios que regem a Administração Pública previstos na Lei número 14.133/2021 e em alinhamento com as atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal.

6.2. A contratação será realizada para participação no referido evento, que ocorrerá na modalidade presencial nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Cassia Rosa, 14, Jardim das Accassias, conforme as informações constantes na documentação anexa e as condições estabelecidas pela organização do evento, a cargo da empresa ATHUALI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. (CNPJ 48.702.557/0001-09).

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. Com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda e na documentação anexa, aponta-se a previsão de inscrição para participação de servidor da Câmara Municipal de Dourados no curso de "Departamento Pessoal no Setor Público" eSocial x e-Sfinge, previsto para ocorrer no período de 14 a 16 de outubro de 2026, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Cassia Rosa, 14, Jardim das Accassias, conforme informações apresentadas pela organização do evento, a empresa ATHUALI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. Consta-se a presença do respectivo número de CNPJ da realizadora, sendo 48.702.557/0001-09, e do quantitativo estimado de 01 (uma) inscrição no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 33), restando superada qualquer ausência destas informações no artefato da demanda, estando o valor devidamente alinhado à proposta anexada de R\$ 1.590,00. Nos termos do artigo 11 da Lei número 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar práticas de gestão voltadas à capacitação contínua de seus agentes, promovendo a profissionalização, a eficiência e o aprimoramento institucional. O inciso IV do referido artigo dispõe que constitui dever da Administração o desenvolvimento do corpo técnico de agentes públicos, abrangendo servidores efetivos e comissionados, em consonância com suas atribuições funcionais. A estimativa foi elaborada em conformidade com o artigo 18, parágrafo 1º, da mesma norma legal, considerando a estrutura organizacional da Câmara Municipal e as necessidades institucionais formalmente identificadas pelo setor demandante.

7.2. A Câmara Municipal de Dourados é composta por servidores administrativos, efetivos e comissionados, lotados em setores estratégicos como o Departamento Pessoal e Gestão de Pessoas, cuja atuação envolve diretamente rotinas trabalhistas, previdenciárias e funcionais. O evento destina-se a um público alvo compatível, englobando servidores e profissionais que atuam no Departamento Pessoal, Recursos Humanos, Gestão de Pessoas, Folha de Pagamento, Contabilidade e Administração Pública de Câmaras Municipais e demais órgãos públicos. Considerando que as ações de capacitação constituem importante instrumento de desenvolvimento profissional e fortalecimento institucional, a definição do quantitativo de inscrição revela-se compatível com as necessidades da Administração, especialmente diante dos temas constantes da programação do evento, relacionados ao Departamento Pessoal no setor público, eSocial, e-Sfinge, previdência, folha de pagamento e cruzamento de dados.

7.3. Conforme consta na documentação apresentada, foi solicitada 01 (uma) inscrição pelo setor demandante.

7.4. A definição definitiva do quantitativo considerou a solicitação encaminhada e a documentação anexa ao Documento de Formalização da Demanda, observando-se a necessidade institucional identificada no momento da elaboração da demanda. Eventual alteração do número de participantes poderá ocorrer mediante deliberação administrativa devidamente fundamentada, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e os limites estabelecidos no processo de contratação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.590,00

Reescrevendo a parte solicitada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ajustando estritamente com base nos dados do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 33) e da Proposta de Curso (ATHUALI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.), mantendo a numeração, a estrutura, a ordem e o sentido original:

8.1. O valor unitário fixado para a inscrição no curso de "Departamento Pessoal no Setor Público" eSocial x e-Sfinge corresponde ao montante informado no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 33) e nos documentos apresentados pela organizadora do evento, ATHUALI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 48.702.557/0001-09, a ser analisado e validado pelo setor competente. Considerando o quantitativo de 01 (uma) inscrição solicitado pelo setor demandante, com valor unitário de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) por participante, o valor total estimado da contratação corresponde ao montante de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), observadas as condições comerciais estabelecidas pela entidade promotora do evento com a aplicação do desconto informado na proposta. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço, registra-se que, considerando a natureza do objeto, consistente na inscrição em evento específico de capacitação, com programação, conteúdo, palestrante, local e datas previamente definidos, não se aplica a comparação com serviços comuns ou padronizados. A análise do valor baseia-se exclusivamente nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda e nos documentos que instruem o processo, em consonância com o artigo 74 da Lei número 14.133/2021.

8.2. A exigência de justificativa de preços prevista no inciso VII do artigo 72 da Lei número 14.133/2021 é atendida mediante a análise do valor unitário informado no Documento de Formalização da Demanda e nos documentos apresentados pela organizadora, considerando tratar-se de serviço de capacitação com características singulares, ofertado de forma padronizada a todos os participantes, nas mesmas condições comerciais.

8.3. Ressalta-se que a justificativa de preço, no caso concreto, limita-se à verificação da coerência entre o valor proposto e o objeto ofertado, nos termos da Orientação Normativa AGU número 17/2009, a qual estabelece a obrigatoriedade de justificativa de preço nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, mediante demonstração de que os valores encontram-se compatíveis com aqueles usualmente praticados pela própria entidade promotora do evento, circunstância a ser avaliada e validada pelo Setor de Compras.

8.4. No que se refere à justificativa de preço, a presente análise observa os parâmetros estabelecidos na Portaria da Presidência número 018/2025, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Câmara Municipal de Dourados. Nos termos do parágrafo 2º da referida norma, excepcionalmente, quando não houver histórico de comercialização idêntico do objeto, admite-se a utilização de objetos semelhantes de mesma natureza, desde que demonstrada a compatibilidade técnica, situação que pode ser observada em contratações relacionadas à participação em eventos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

8.5. Com base nos documentos apresentados, o valor da inscrição refere-se à participação nas atividades previstas na programação oficial do evento, a realizar-se em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Cassia Rosa, 14, Jardim das Accassias, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, incluindo acesso ao conteúdo programático de três dias de evento com carga horária de 15 horas, abrangendo as aulas e orientações técnicas constantes da programação divulgada.

8.6. O valor informado aplica-se indistintamente aos participantes do evento, conforme condições comerciais definidas pela organização, não havendo diferenciação de preços em razão do órgão participante ou da condição funcional dos inscritos.

8.7. Em observância ao disposto no artigo 72, inciso II, e no parágrafo 4º do artigo 23 da Lei número 14.133/2021, destaca-se que, nas contratações diretas, a comprovação da compatibilidade do preço pode ser realizada por outros meios idôneos compatíveis com a natureza do objeto. No presente caso, tal demonstração poderá ser realizada por meio das informações constantes no Documento de Formalização da Demanda, da proposta apresentada pela organizadora do evento e dos demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais estabelecem valor previamente definido para as inscrições.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento para o objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, além da necessidade de disponibilização de deslocamento e diária.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Dourados, conforme previsto no Plano Anual de Contratações – PCA, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020. A demanda consta expressamente no PCA vigente, inserida na Categoria II A –II. A - SERVIÇOS TERCEIROS – Pessoa Jurídica, - Item 01 - Curso, Palestra, Treinamento, Seminário, Congresso, Conferencia, Exposições, Workshop, com valor global estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A contratação visa capacitar e aperfeiçoar o assessor, servidor e vereador nas áreas de planejamento e modernização do serviço público, com foco nos Poderes Legislativos municipais.

12.2. A formação contínua dos assessores, servidores e vereadores é essencial para garantir um serviço público de qualidade, preservar o erário e melhorar o desempenho nas atividades diárias, contribuindo significativamente para o atendimento ao interesse coletivo.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Os inscritos deverão encaminhar a documentação sobre a execução do curso ao Setor Demandante, Fiscal e Gestor, além de fornecer informações adicionais à empresa gerenciadora. Também deverão solicitar o certificado, verificar a correta execução dos serviços junto ao fiscal da contratação, acompanhar e enviar o certificado de conclusão de participação no evento, bem como o IMR (Índice de Medição de Resultados), anexando todos os documentos que comprovem a participação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

## **15. ANÁLISE DOS RISCOS**

15.1. Risco: Cancelamento ou adiamento do evento pela empresa organizadora. Probabilidade: Baixa. Impacto: Alto. Consequências: Prejuízo ao planejamento institucional, necessidade de remanejamento das agendas do participante e eventual atraso na execução da ação de capacitação prevista. Tratamento: a) Exigir confirmação formal da realização do evento antes do deslocamento do participante; b) Manter arquivadas as comunicações oficiais emitidas pela organizadora ATHUALI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.; c) Adotar as providências administrativas necessárias para reembolso ou remarcação, observando a regra de cancelamento ou adiamento por iniciativa da organizadora com 24 horas de antecedência prevista na proposta. Responsável pelo monitoramento: Fiscal da contratação.

15.2. Risco: Alteração substancial da programação, do corpo técnico ou do palestrante/expositor (tal como o palestrante Dyego Brito) que fundamentaram a inexigibilidade. Probabilidade: Baixa. Impacto: Alto. Consequências: Comprometimento da motivação técnica da contratação e possível descaracterização dos pressupostos que justificaram a inexigibilidade. Tratamento: a) Verificar previamente a manutenção da programação oficial apresentada; b) Solicitar comunicação formal da organizadora sobre eventuais alterações, inclusive a possibilidade de substituição do palestrante prevista nas condições do evento; c) Avaliar administrativamente a pertinência da manutenção da contratação diante das modificações ocorridas. Responsável pelo monitoramento: Fiscal da contratação e setor demandante.

15.3. Risco: Não emissão dos certificados de participação previstos para entrega ao final do evento ao participante. Probabilidade: Baixa. Impacto: Médio. Consequências: Dificuldade na comprovação da efetiva participação do agente público e fragilidade na prestação de contas administrativa. Tratamento: a) Exigir da contratada a emissão dos certificados individuais; b) Condicionar a juntada da documentação final da contratação à apresentação dos certificados ou documento equivalente que comprove a participação. Registra-se a ausência de informações nos documentos anexos quanto às regras específicas de frequência mínima para a garantia de certificação, sendo indispensável a complementação técnica pelo setor demandante para assegurar a devida instrução processual e o controle de frequência durante os três dias de realização do evento (14 a 16 de outubro de 2026), com carga horária total de 15 horas. Responsável pelo monitoramento: Fiscal da contratação.

15.4. Risco: Não comparecimento do participante inscrito ao evento. Probabilidade: Média. Impacto: Médio. Consequências: Desperdício de recursos públicos empregados na aquisição da inscrição e redução da efetividade da ação de capacitação, destacando-se a regra da organizadora de que cancelamentos por iniciativa do participante após 72 horas do início não ensejam devolução do valor pago. Tratamento: a) Confirmar previamente a disponibilidade do agente público indicado; b) Formalizar a designação do participante; c) Orientar o inscrito quanto à obrigatoriedade da participação integral no evento e assinatura diária da lista de presença, salvo justificativa devidamente fundamentada, ou providenciar a substituição do participante

conforme permitido nas regras do curso. Consta-se nos documentos que instruem o processo o quantitativo de 01 (uma) inscrição demandada e o valor total estimado de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), observando que o valor atende integralmente à cotação e demanda aprovada para a aferição precisa do risco financeiro envolvido. Responsável pelo monitoramento: Setor demandante e chefias imediatas.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. A análise técnica e formal referente à viabilidade da contratação de 01 (uma) inscrição para o curso de "Departamento Pessoal no Setor Público" e Social x e-Sfinge, a realizar-se presencialmente nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, organizado pela empresa ATHUALI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 48.702.557/0001-09, demonstra a plena conformidade do objeto com os requisitos legais e institucionais previstos na Lei número 14.133/2021.

16.1.2. O atendimento às exigências legais e formais fundamenta-se na caracterização da atividade como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, cumulado com a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei número 14.133/2021, haja vista tratar-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em evento aberto com programação e metodologia específicas.

16.1.3. Sob a ótica do planejamento institucional e da governança das contratações públicas, verifica-se a perfeita aderência da demanda às diretrizes do artigo 11 da Lei número 14.133/2021, que impõe o dever de capacitação contínua dos agentes públicos, encontrando-se a ação devidamente alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Dourados, sob a Categoria II A (Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Item 01).

16.1.4. A adequação orçamentária e a compatibilidade do preço foram analisadas a partir do quantitativo de 01 (uma) inscrição solicitada no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 33), no valor total estimado de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), o qual se apresenta proporcional e compatível com as condições de mercado praticadas pela própria organizadora do evento, atendendo ao disposto no artigo 72, inciso VII, e artigo 23, parágrafo 4º, do diploma geral de licitações, bem como à Portaria da Presidência número 018/2025 da Câmara Municipal.

16.1.5. Registra-se que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas informações, documentos, portfólios e demais materiais apresentados pela empresa indicada pelo setor demandante, tais elementos constituem o suporte utilizado para a análise de viabilidade da contratação. Cumpre esclarecer que a escolha do profissional ou empresa a ser contratada decorre de manifestação técnica e motivada da unidade demandante, a quem compete identificar, dentre os diversos agentes de mercado, aquele que melhor atende às necessidades institucionais específicas. Ao autor do presente ETP cabe a análise formal dos requisitos legais, a verificação da compatibilidade do objeto com a hipótese de inexigibilidade e a consolidação das informações fornecidas, não lhe sendo possível avaliar exaustivamente a totalidade de soluções existentes no mercado, em razão da amplitude e da diversidade de temas e conteúdos abrangidos pela Administração Pública. Assim, o presente estudo limita-se aos elementos técnicos disponibilizados e à justificativa de escolha apresentada pelo setor requisitante, presumindo-se a boa-fé e a veracidade das informações prestadas pela futura contratada. Eventuais responsabilidades quanto à exatidão dos dados, comprovação da qualificação técnica e adequação da proposta permanecem vinculadas à empresa proponente e à unidade demandante que indicou a solução.

16.1.6. Por fim, identificam-se presentes os pressupostos formais, a motivação administrativa, a adequação técnica dos conteúdos aos serviços desenvolvidos pelo Departamento Pessoal do órgão e o atendimento às diretrizes da Lei número 14.133/2021, restando evidenciados os elementos constitutivos que balizam a instrução instrutiva do feito para deliberação do setor competente.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CHRISTOPHE ALVES DE SA**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 10:50:27.

